

Mensagem nº 04 /2014

Altera a Lei Complementar nº 563/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Morro do Pilar, e dá outras providências.

Morro do Pilar, 11 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente,

Recebemos
Morro do Pilar DE _____
Câmara Municipal de Morro do Pilar

tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para que seja submetido à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, Projeto de Lei Complementar que *altera a Lei Complementar nº 563/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Morro do Pilar, e dá outras providências.*

A matéria versada neste Projeto de Lei Complementar, consequência da intensa agenda negocial levada a efeito pela Administração Municipal, permitirá a concessão de reajustes remuneratórios à integralidade dos servidores públicos.

O reajuste visa à valorização do servidor e à garantia da eficiência dos serviços prestados pela Administração, que, a par de darem aos servidores a devida importância, em consonância com a relevância do papel que desempenham no cenário municipal, irá resultar na melhoria do atendimento aos cidadãos neste município.

Merece realce, por igualmente importante, o esforço da Administração em legitimar os reajustes dos servidores municipais preserva a autonomia municipal para dispor sobre a remuneração do seu quadro de pessoal.

Certo de que este Projeto de Lei Complementar receberá a aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a seu regular processamento, renovando protesto de elevada estima.


Vilma Maria Diniz Gonçalves

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Manoel Ottone de Matos

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 18 DE 02 DE 2014.

Altera a Lei Complementar nº 563/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Morro do Pilar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Morro do Pilar:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A presente Lei Complementar introduz, exceto quanto ao Anexo I, que permanece inalterado, as seguintes alterações nos anexos da Lei Complementar nº 563/2012:

I – o Anexo II, intitulado “Quadro de cargos de provimento em comissão e função gratificada”, passa a vigorar com a redação do Anexo II da presente Lei Complementar, integrado pelos dois seguintes Grupos: - Anexo II – Grupo I: Quadro de cargos de provimento em comissão; e, - Anexo II – Grupo II: Quadro de função gratificada;

II – o item “I – Grupo de Nível Superior de Escolaridade/Habilitado – NSH” do Anexo III, intitulado “Quadro de provimento efetivo”, passa a vigorar com a redação do Anexo III, Grupo I, “Quadro de cargos de provimento efetivo – Grupo de nível superior de escolaridade/Habilitado – NSH”, da presente Lei Complementar;

III – o item “II – Grupo de Nível Médio de Escolaridade/Habilitado – NMH” do Anexo III, intitulado “Quadro de provimento efetivo”, passa a vigorar com a redação do Anexo III, Grupo II, “Quadro de cargos de provimento efetivo – Grupo de nível médio de escolaridade/Habilitado – NMH”, da presente Lei Complementar;

IV – o item “III – Grupo de Nível Fundamental Completo de Escolaridade – NFC” do Anexo III, intitulado “Quadro de provimento efetivo”, passa a vigorar com a redação do Anexo III, Grupo III, “Quadro de cargos de provimento efetivo – Grupo de nível fundamental Completo de escolaridade – NFC”, da presente Lei Complementar;

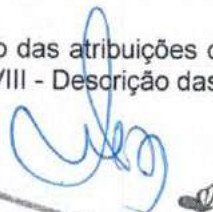
V – o item “IV – Grupo de Nível Fundamental Incompleto de Escolaridade – NFI” do Anexo III, intitulado “Quadro de provimento efetivo”, passa a vigorar com a redação do Anexo III, Grupo IV, “Quadro de cargos de provimento efetivo – Grupo de nível fundamental Incompleto de escolaridade – NFI”, da presente Lei Complementar;

VI – o Anexo IV, intitulado “Tabela de vencimentos”, passa a vigorar com a redação do Anexo IV, “Tabela de vencimentos – cargos de provimento em comissão”, da presente Lei Complementar;

VII – o Anexo V, intitulado “Descrição das atribuições dos cargos”, passa a vigorar com a redação do Anexo V, “Cargos de Provimento Efetivo Vencimentos/Progressão”, da presente Lei Complementar;

VIII – ficam criados os seguintes anexos: - Anexo VI – Funções gratificadas – percentual; e, - Anexo VII – Cargos extintos;

IX – o conteúdo do anexo V, intitulado “Descrição das atribuições dos cargos”, passa a vigorar, sem qualquer alteração, com o seguinte título: Anexo VIII - Descrição das atribuições dos cargos.




Ilder Miranda Costa
Procurador Geral do Município
OAB/95572

§ 1º As conservações e alterações promovidas pelo caput e seus incisos do presente artigo resumem-se tal como o quadro, a seguir, estabelece:

		Conforme a LC nº 563/12	Conforme a presente LC
Anexo I	-	Quadro de agentes políticos	Quadro de agentes políticos
Anexo II	Grupo I	Quadro de cargos de provimento em comissão e função gratificada	Quadro de cargos de provimento em comissão
	Grupo II	-	Quadro de função gratificada
Anexo III	Grupo I	Grupo de nível superior de escolaridade/habilitado - NSH	Quadro de cargos de provimento efetivo - Grupo de nível superior de escolaridade/habilitado - NSH
	Grupo II	Grupo de nível médio de escolaridade/habilitado - NMH	Quadro de cargos de provimento efetivo - Grupo de nível médio de escolaridade/habilitado - NMH
	Grupo III	Grupo de nível fundamental completo de escolaridade - NFC	Quadro de cargos de provimento efetivo - Grupo de nível fundamental completo de escolaridade - NFC
	Grupo IV	Grupo de nível fundamental incompleto de escolaridade - NFI	Quadro de cargos de provimento efetivo - Grupo de nível fundamental incompleto de escolaridade - NFI
Anexo IV	-	Tabela de vencimentos	Tabela de vencimentos - cargos de provimento em comissão
Anexo V	-	Descrição das atribuições dos cargos	Cargos de provimento efetivo vencimentos/progressão
Anexo VI	-	-	Funções gratificadas - percentual
Anexo VII	-	-	Cargos extintos
Anexo VIII	-	-	Descrição das atribuições dos cargos

§ 2º Os seguintes símbolos de vencimento passam a vigorar com a seguinte nomenclatura: - CPC-1, CPC - 01; - CPC-2, CPC - 02; - CPC-3, CPC - 03; - CPC-2.1, CPC - 04; - CPC-4, CPC - 05; e, - CPC-4.1, CPC - 06, e conforme expresso no quadro, a seguir:

Símbolo de vencimento	
Conforme a LC nº 563/2012	Conforme a presente LC
CPC-1	CPC - 01
CPC-2	CPC - 02
CPC-3	CPC - 03
CPC-2.1	CPC - 04
CPC-4	CPC - 05
CPC-4.1	CPC - 06



Art. 2º Mantêm-se as seguintes funções gratificadas: - Secretário Executivo; e, - Encarregado de Turma; e ficam criadas as seguintes: - Encarregado de cemitério; - Encarregado de raios-X; e, - Encarregado de informática; conforme o seguinte quadro:

Ilder Miranda Costa
 Procurador Geral do Município
 OAB/95572

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
Secretário Executivo	FG - 1	1	Superior	Limitado
Encarregado de raios-X	FG - 1	1	Curso técnico na área	Limitado
Encarregado de informática	FG - 1	1	Curso Técnico na área	Limitado
Encarregado de cemitério	FG - 1	1	Fundamental Incompleto	Limitado
Encarregado de turma	FG - 2	4	Fundamental Incompleto	Limitado

§ 1º Fica extinta a função gratificada "Motorista de gabinete".

§ 2º O titular de função gratificada especificada no *caput* do presente artigo faz jus a gratificação, calculada sobre o valor de seu vencimento, conforme o Anexo VI da presente Lei Complementar.

Art. 3º Ficam extintos: - 4 (quatro) cargos de carpinteiros (NFI - 08), - 6 (seis) cargos de bombeiros (NFI - 09), 3 (três) cargos de motoristas carteira "A" (NFI - 13), 4 (quatro) cargos de motoristas carteira "C" (NFI - 15), conforme Anexo VII da presente Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Morro do Pilar, 17 de fevereiro de 2014.


Vilma Maria Diniz Gonçalves
 Prefeita Municipal


Ilder Miranda Costa
 Procurador Geral do Município
 OAB/93572

QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS



DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
PREFEITO MUNICIPAL	AP - 01	1	SUBSÍDIO	ELETIVO
VICE-PREFEITO	AP - 02	1	SUBSÍDIO	ELETIVO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	AP - 03	1	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	AP - 04	1	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	AP - 05	1	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AP - 06	1	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	AP - 07	1	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	AP - 08	1	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	AP - 09	1	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	AP - 10	1	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	AP - 11	1	SUBSÍDIO	AMPLO
TOTAL		11		

Ilder
Ilder Miranda Costa
 Procurador Geral do Município
 OAB/95572

ANEXO II - GRUPO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
1 - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR - DS - CARGOS COMISSIONADOS					
PROCURADOR GERAL	DS - 01	1	CPC - 01	40 HORAS	AMPLO
CONTROLADOR GERAL	DS - 02	1	CPC - 02	40 HORAS	AMPLO
CHEFE DE GABINETE	DS - 03	1	CPC - 03	40 HORAS	AMPLO
SUBTOTAL		3			
2 - GRUPO DE ASSESSORAMENTO					
ASSESSOR ESPECIAL DE NIVEL SUPERIOR	AS - 01	2	CPC - 02	40 HORAS	AMPLO
ASSESSOR	AS - 02	5	CPC - 04	40 HORAS	AMPLO
SUBTOTAL		7			
3 - GRUPO DE CHEFIA - EX					
CHEFE ESPECIAL DE DIVISÃO	CH - 01	10	CPC - 05	40 HORAS	AMPLO
CHEFE DE DIVISÃO	CH - 02	20	CPC - 06	40 HORAS	AMPLO
SUBTOTAL		20			
TOTAL GERAL		30			

Ilder

Ilder Miranda Costa
Procurador Geral do Município

OAB/95572

QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
1 - GRUPO DE EXECUÇÃO - EX - FUNÇÃO GRATIFICADA					
SECRETÁRIO EXECUTIVO	EX - 01	1	FG - 1	40 HORAS	LIMITADA
ENCARREGADO DE CEMITÉRIO	EX - 02	1	FG - 1	40 HORAS	LIMITADA
ENCARREGADO DE RAIOS X	EX - 03	1	FG - 1	40 HORAS	LIMITADA
ENCARREGADO DE INFORMÁTICA	EX - 04	1	FG - 1	40 HORAS	LIMITADA
ENCARREGADO DE TURMA	EX - 05	4	FG - 2	40 HORAS	LIMITADA
TOTAL GERAL		8			

Ilder Miranda Costa
 Procurador Geral do Município
 OAB/95572

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE/HABILITADO - NSH

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	TOTAL DE CARGOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	JORNADA SEMANAL ANTERIOR	JORNADA SEMANAL ATUAL	SIMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTOS		
								NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
								Arquiteto	NSH - 01	1
Assistente Social	NSH - 02	3	2	1	22	20	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 13 a P. 15	
Enfermeiro	NSH - 03	9	2	7	44	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 13 a P. 15	
Engenheiro Civil	NSH - 04	1	1	0	22	20	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 13 a P. 15	
Farmacêutico/Bioquímico	NSH - 05	1	1	0	44	30	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 13 a P. 15	
Fisioterapeuta	NSH - 06	3	2	1	44	30	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 13 a P. 15	
Nutricionista	NSH - 08	2	1	1	22	20	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 13 a P. 15	
Odontólogo	NSH - 09	2	1	1	44	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 13 a P. 15	
Psicólogo	NSH - 10	3	2	1	22	20	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 13 a P. 15	
Fonoaudiólogo	NSH - 11	1	1	0	22	20	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 13 a P. 15	
TOTAL	NSH	26	13	13						

MÉDICO ESPECIALISTA	NSH - 07	4	P1
Médico Clínico Geral	NSH - 07 - 01	2	P1
Médico Ginecologista	NSH - 07 - 02	1	P1
Médico Pediatra	NSH - 07 - 03	1	P1

Ilder Miranda Costa
Procurador Geral do Município

OAB/95572

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	JORNADA SEMANAL ANTERIOR	JORNADA SEMANAL ATUAL	SIMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTOS		
								NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Técnico em Administração	NMH - 01	12	5	7	44	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Técnico em Contabilidade	NMH - 02	1	0	1	44	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Técnico em Informática	NMH - 03	2	0	2	44	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Técnico em Enfermagem	NMH - 04	13	7	6	44	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Técnico em Higiene Dental	NMH - 05	2	0	2	44	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Técnico em Laboratório	NMH - 06	1	0	1	44	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Técnico em Rato X	NMH - 07	2	0	2	44	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Técnico Sanitarista	NMH - 08	2	1	1	44	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Técnico em Tributação	NMH - 09	3	1	2	44	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Secretário Escolar	NMH - 10	2	0	2	44	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
TOTAL	NMH	40	14	26						

Ilder Miranda Costa
 Procurador Geral do Município
 OAB/95572

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	JORNADA SEMANAL ANTERIOR	JORNADA SEMANAL ATUAL	SIMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTOS		
								NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Auxiliar de Administração	NFC - 01	13	5	8	44	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Auxiliar de Biblioteca	NFC - 02	3	3	0	44	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Auxiliar de comunicação	NFC - 03	6	6	0	44	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Auxiliar de Consultório Dentário	NFC - 04	2	1	1	44	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Auxiliar de Enfermagem	NFC - 05	2	2	0	44	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Auxiliar de Laboratório	NFC - 06	3	2	1	44	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Agente Comunitário	NFC - 07	12	9	3	44	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
TOTAL	NFC	41	28	13						

Ilder Miranda Costa
 Procurador Geral do Município
 OAB/95572

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO DE ESCOLARIDADE - NFI

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	JORNADA SEMANAL ANTERIOR	JORNADA SEMANAL ATUAL	SIMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTOS		
								NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Ajudante de Obras e Serviços	NFI - 01	80	80	0	44	40	P. 1	P. 1aP.8	P. 9aP.12	P. 13aP.15
Coveiro	NFI - 02	1	0	1	44	40	P. 1	P. 1aP.9	P. 9aP.13	P. 13aP.16
Carl	NFI - 03	35	20	15	44	40	P. 1	P. 1aP.10	P. 9aP.14	P. 13aP.17
Servente Escolar	NFI - 04	10	10	0	44	40	P. 1	P. 1aP.11	P. 9aP.15	P. 13aP.18
Ajudante de Mecânico	NFI - 05	1	0	1	44	40	P. 1	P. 1aP.12	P. 9aP.16	P. 13aP.19
Guarda Patrimonial	NFI - 06	12	6	6	44	40	P. 1	P. 1aP.8	P. 9aP.12	P. 13aP.15
Pintor	NFI - 07	1	1	0	44	40	P. 1	P. 1aP.9	P. 9aP.13	P. 13aP.16
Carpinteiro	NFI - 08	1	1	0	44	40	P. 1	P. 1aP.10	P. 9aP.14	P. 13aP.17
Bombeiro	NFI - 09	3	3	0	44	40	P. 1	P. 1aP.11	P. 9aP.15	P. 13aP.18
Eletricista	NFI - 10	1	1	0	44	40	P. 1	P. 1aP.12	P. 9aP.16	P. 13aP.19
Pedreiro	NFI - 11	8	7	1	44	40	P. 1	P. 1aP.13	P. 9aP.17	P. 13aP.20
Mecânico	NFI - 12	2	1	1	44	40	P. 1	P. 1aP.14	P. 9aP.18	P. 13aP.21
Motorista Carteira "B"	NFI - 13	8	8	0	44	40	P. 1	P. 1aP.16	P. 9aP.20	P. 13aP.23
Motorista Carteira "D"	NFI - 14	28	7	21	44	40	P. 1	P. 1aP.18	P. 9aP.22	P. 13aP.25
Motorista de Ambulância Carteira "D"	NFI - 15	5	5	0	44	40	P. 1	P. 1aP.8	P. 9aP.12	P. 13aP.15
Motorista de Transporte Escolar Carteira "D"	NFI - 16	6	4	2	44	40	P. 1	P. 1aP.8	P. 9aP.12	P. 13aP.15
Operador de Máquinas Leves	NFI - 16	3	0	3	44	40	P. 1	P. 1aP.21	P. 9aP.25	P. 13aP.28
Operador de Máquinas Pesadas	NFI - 17	4	2	2	44	40	P. 1	P. 1aP.8	P. 9aP.12	P. 13aP.15
TOTAL	NFI	209	166	53						



Ilder Miranda Costa
 Procurador Geral do Município
 OAB/95572

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS



CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL
CPC - 01	R\$ 10.000,00
CPC - 02	R\$ 8.000,00
CPC - 03	R\$ 7.000,00
CPC - 04	R\$ 1.500,00
CPC - 05	R\$ 2.500,00
CPC - 06	R\$ 1.600,00


Ilder Miranda Costa
Procurador Geral do Município
OAB/95572

ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO
VENCIMENTOS / PROGRESSÃO
(A Letra "p" Significa Padrão)

CARGO	NÍVEL I	PM.1	PM.2	PM.3	PM.4	PM.5	PM.6	PM.7	PM.8	PM.9	PM.10	PM.11	PM.12	PM.13	PM.14	PM.15
ARQUITETO	NSH 01	6.500,00	6.695,00	6.895,85	7.102,73	7.315,81	7.535,28	7.761,34	7.994,18	8.234,01	8.481,03	8.735,46	8.997,52	9.267,45	9.545,47	9.831,83
ASSISTENTE SOCIAL	NSH 02	2.747,76	2.830,19	2.915,10	3.002,55	3.092,63	3.185,41	3.280,97	3.379,40	3.480,78	3.585,20	3.692,76	3.803,54	3.917,65	4.035,18	4.156,23
ENFERMEIRO	NSH 03	2.858,00	3.046,74	3.138,14	3.232,29	3.329,26	3.428,13	3.532,01	3.637,97	3.747,11	3.859,52	3.975,30	4.094,56	4.217,40	4.343,92	4.474,24
ENGENHEIRO CIVIL	NSH 04	6.500,00	6.695,00	6.895,85	7.102,73	7.315,81	7.535,28	7.761,34	7.994,18	8.234,01	8.481,03	8.735,46	8.997,52	9.267,45	9.545,47	9.831,83
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	NSH 05	3.778,17	3.891,52	4.008,26	4.128,51	4.252,36	4.379,93	4.511,33	4.646,67	4.786,07	4.929,65	5.077,54	5.229,87	5.386,77	5.548,37	5.714,82
FISIOTERAPEUTA	NSH 06	2.747,76	2.830,19	2.915,10	3.002,55	3.092,63	3.185,41	3.280,97	3.379,40	3.480,78	3.585,20	3.692,76	3.803,54	3.917,65	4.035,18	4.156,23
MEDICO ESPECIALISTA	NSH 07	13.500,00	13.905,00	14.322,15	14.751,81	15.194,37	15.650,20	16.119,71	16.603,30	17.101,40	17.614,44	18.142,87	18.687,16	19.247,77	19.825,21	20.419,96
NUTRICIONISTA	NSH 08	2.747,76	2.830,19	2.915,10	3.002,55	3.092,63	3.185,41	3.280,97	3.379,40	3.480,78	3.585,20	3.692,76	3.803,54	3.917,65	4.035,18	4.156,23
ODONTOLOGO	NSH 09	2.958,00	3.046,74	3.138,14	3.232,29	3.329,26	3.428,13	3.532,01	3.637,97	3.747,11	3.859,52	3.975,30	4.094,56	4.217,40	4.343,92	4.474,24
PSICOLOGO	NSH 10	2.747,76	2.830,19	2.915,10	3.002,55	3.092,63	3.185,41	3.280,97	3.379,40	3.480,78	3.585,20	3.692,76	3.803,54	3.917,65	4.035,18	4.156,23
FONOAUDIOLOGO	NSH 11	2.747,76	2.830,19	2.915,10	3.002,55	3.092,63	3.185,41	3.280,97	3.379,40	3.480,78	3.585,20	3.692,76	3.803,54	3.917,65	4.035,18	4.156,23
TECNICO EM ADMINISTRACAO	NMH 01	1.600,00	1.648,00	1.697,44	1.748,36	1.800,81	1.854,84	1.910,48	1.967,80	2.026,83	2.087,64	2.150,27	2.214,77	2.281,22	2.349,65	2.420,14
TECNICO EM CONTABILIDADE	NMH 02	1.600,00	1.648,00	1.697,44	1.748,36	1.800,81	1.854,84	1.910,48	1.967,80	2.026,83	2.087,64	2.150,27	2.214,77	2.281,22	2.349,65	2.420,14
TECNICO EM INFORMATICA	NMH 03	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.731,82	2.813,77	2.898,19	2.985,13	3.074,68	3.166,93	3.261,93	3.359,79	3.460,58	3.564,40	3.671,33	3.781,47
TECNICO EM ENFERMAGEM	NMH 04	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81	1.900,16	1.957,16	2.015,87	2.076,35	2.136,67	2.202,80	2.268,88
TECNICO EM HIGIENE DENTAL	NMH 05	2.200,00	2.266,00	2.333,98	2.404,00	2.476,12	2.550,40	2.626,92	2.705,72	2.786,99	2.870,50	2.956,62	3.045,31	3.136,67	3.230,77	3.327,70
TECNICO EM LABORATORIO	NMH 06	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	1.125,51	1.159,27	1.194,05	1.229,87	1.266,77	1.304,77	1.343,92	1.384,23	1.425,76	1.468,53	1.512,59
TECNICO EM RAO X	NMH 07	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.731,82	2.813,77	2.898,19	2.985,13	3.074,68	3.166,93	3.261,93	3.359,79	3.460,58	3.564,40	3.671,33	3.781,47
TECNICO SANITARISTA	NMH 08	1.600,00	1.648,00	1.697,44	1.748,36	1.800,81	1.854,84	1.910,48	1.967,80	2.026,83	2.087,64	2.150,27	2.214,77	2.281,22	2.349,65	2.420,14
TECNICO EM TRIBUTACAO	NMH 09	1.600,00	1.648,00	1.697,44	1.748,36	1.800,81	1.854,84	1.910,48	1.967,80	2.026,83	2.087,64	2.150,27	2.214,77	2.281,22	2.349,65	2.420,14
AUXILIAR DE ESCOLAR	NMH 10	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	1.125,51	1.159,27	1.194,05	1.229,87	1.266,77	1.304,77	1.343,92	1.384,23	1.425,76	1.468,53	1.512,59
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	NFC 01	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	1.125,51	1.159,27	1.194,05	1.229,87	1.266,77	1.304,77	1.343,92	1.384,23	1.425,76	1.468,53	1.512,59
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	NFC 02	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	1.125,51	1.159,27	1.194,05	1.229,87	1.266,77	1.304,77	1.343,92	1.384,23	1.425,76	1.468,53	1.512,59
AUXILIAR DE COMUNICACAO	NFC 03	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	1.125,51	1.159,27	1.194,05	1.229,87	1.266,77	1.304,77	1.343,92	1.384,23	1.425,76	1.468,53	1.512,59
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	NFC 04	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	1.125,51	1.159,27	1.194,05	1.229,87	1.266,77	1.304,77	1.343,92	1.384,23	1.425,76	1.468,53	1.512,59
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NFC 05	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81	1.900,16	1.957,16	2.015,87	2.076,35	2.136,67	2.202,80	2.268,88
AUXILIAR DE LABORATORIO	NFC 06	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	1.125,51	1.159,27	1.194,05	1.229,87	1.266,77	1.304,77	1.343,92	1.384,23	1.425,76	1.468,53	1.512,59
AGENTE COMUNITARIO	NFC 07	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	1.125,51	1.159,27	1.194,05	1.229,87	1.266,77	1.304,77	1.343,92	1.384,23	1.425,76	1.468,53	1.512,59
AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS	NFI 01	940,00	968,20	997,25	1.027,16	1.057,98	1.089,72	1.122,41	1.156,08	1.190,76	1.226,49	1.263,28	1.301,18	1.340,22	1.380,42	1.421,83
GOVEIRO	NFI 02	940,00	968,20	997,25	1.027,16	1.057,98	1.089,72	1.122,41	1.156,08	1.190,76	1.226,49	1.263,28	1.301,18	1.340,22	1.380,42	1.421,83
GARI	NFI 03	940,00	968,20	997,25	1.027,16	1.057,98	1.089,72	1.122,41	1.156,08	1.190,76	1.226,49	1.263,28	1.301,18	1.340,22	1.380,42	1.421,83
SERVENTE ESCOLAR	NFI 04	940,00	968,20	997,25	1.027,16	1.057,98	1.089,72	1.122,41	1.156,08	1.190,76	1.226,49	1.263,28	1.301,18	1.340,22	1.380,42	1.421,83
AJUDANTE DE MECANICO	NFI 05	940,00	968,20	997,25	1.027,16	1.057,98	1.089,72	1.122,41	1.156,08	1.190,76	1.226,49	1.263,28	1.301,18	1.340,22	1.380,42	1.421,83
GUARDA PATRIMONIAL	NFI 06	940,00	968,20	997,25	1.027,16	1.057,98	1.089,72	1.122,41	1.156,08	1.190,76	1.226,49	1.263,28	1.301,18	1.340,22	1.380,42	1.421,83
PINTOR	NFI 07	1.200,00	1.236,00	1.273,08	1.311,27	1.350,61	1.391,13	1.432,86	1.475,85	1.520,12	1.565,73	1.612,70	1.661,08	1.710,91	1.762,24	1.815,11
CARPINTEIRO	NFI 08	1.200,00	1.236,00	1.273,08	1.311,27	1.350,61	1.391,13	1.432,86	1.475,85	1.520,12	1.565,73	1.612,70	1.661,08	1.710,91	1.762,24	1.815,11
BOMBEIRO	NFI 09	1.200,00	1.236,00	1.273,08	1.311,27	1.350,61	1.391,13	1.432,86	1.475,85	1.520,12	1.565,73	1.612,70	1.661,08	1.710,91	1.762,24	1.815,11
ELETRICISTA	NFI 10	1.200,00	1.236,00	1.273,08	1.311,27	1.350,61	1.391,13	1.432,86	1.475,85	1.520,12	1.565,73	1.612,70	1.661,08	1.710,91	1.762,24	1.815,11
PEDEIREIRO	NFI 11	1.200,00	1.236,00	1.273,08	1.311,27	1.350,61	1.391,13	1.432,86	1.475,85	1.520,12	1.565,73	1.612,70	1.661,08	1.710,91	1.762,24	1.815,11
MECANICO	NFI 12	1.300,00	1.339,00	1.379,17	1.420,55	1.463,16	1.507,06	1.552,27	1.598,84	1.646,90	1.696,21	1.747,09	1.799,50	1.853,49	1.909,09	1.966,37
MOTORISTA CARTEIRA "B"	NFI 13	1.227,93	1.264,77	1.302,71	1.341,79	1.382,05	1.423,51	1.466,21	1.510,20	1.555,50	1.602,17	1.650,24	1.699,74	1.750,73	1.803,26	1.857,35
MOTORISTA CARTEIRA "D"	NFI 14	1.309,68	1.348,97	1.389,44	1.431,12	1.474,06	1.518,28	1.563,83	1.610,74	1.659,06	1.708,84	1.760,10	1.812,90	1.867,29	1.923,31	1.981,01
Motorista de Ambulância Carteira "D"	NFI 15	1.309,68	1.348,97	1.389,44	1.431,12	1.474,06	1.518,28	1.563,83	1.610,74	1.659,06	1.708,84	1.760,10	1.812,90	1.867,29	1.923,31	1.981,01
Motorista de Transporte, Escolar Carteira "D"	NFI 16	1.309,68	1.348,97	1.389,44	1.431,12	1.474,06	1.518,28	1.563,83	1.610,74	1.659,06	1.708,84	1.760,10	1.812,90	1.867,29	1.923,31	1.981,01
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	NFI 17	1.600,00	1.648,00	1.697,44	1.748,36	1.800,81	1.854,84	1.910,48	1.967,80	2.026,83	2.087,64	2.150,27	2.214,77	2.281,22	2.349,65	2.420,14
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	NFI 18	1.800,00	1.854,00	1.908,62	1.966,91	2.025,92	2.088,69	2.149,29	2.213,77	2.280,19	2.348,59	2.419,05	2.491,62	2.566,37	2.643,36	2.722,66

Ilder Miranda Costa
Procurador Geral do Município
OAB/95572

ANEXO VI



FUNÇÕES GRATIFICADAS - PERCENTUAL

SÍMBOLO DA FUNÇÃO	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO
SECRETÁRIA EXECUTIVA	40%
ENCARREGADO DE RAIOS X	40%
ENCARREGADO DE INFORMÁTICA	40%
ENCARREGADO DE CEMITÉRIO	40%
ENCARREGADO DE TURMA	30%

Ilder Miranda Costa
Procurador Geral do Município
OAB/95572

ANEXO VII

CARGOS EXTINTOS

CARPINTEIRO
ELETRICISTA
MOTORISTA CARTEIRA "A"
MOTORISTA CARTEIRA "C"



Ilder Miranda Costa
Procurador Geral do Município
OAB/95572

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

O PROJETO Nº DE 2014, QUE “.....E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2012	EXERCÍCIO DE 2013	EXERCÍCIO DE 2014	EXERCÍCIO DE 2015	EXERCÍCIO DE 2016
Receita Corrente Líquida do Município	12.296.797,89	13.569.830,58	14.818.254,99	16.151.897,94	17.524.809,26
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	5.537.710,99	6.072.383,58	7.602.046,46	8.134.189,71	8.703.582,99
Percentual de aplicação	45,03%	44,75%	51,30%	50,36%	49,66%

1 – 2012 = RCL e gasto com pessoal extraídos do anexo IV da prestação de contas do exercício de 2012.

2013 = RCL e gasto com pessoal extraídos do sistema de informática do município.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: Dados passados pela contabilidade da Prefeitura:

a) Receita Corrente Líquida para 2014: Devido ao fato de ainda estarmos em janeiro/2014 e ainda não ser possível apurar a evolução da receita neste ano, consideramos as variáveis constantes no demonstrativo I da LDO/2014 em 9,2%.

b) Receita Corrente Líquida para 2015: consideramos as variáveis constantes no demonstrativo I da LDO/2014 em 9,0%.

c) Receita Corrente Líquida para 2016: consideramos as variáveis constantes no demonstrativo I da LDO/2014 em 8,5%.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 - Despesa com pessoal em 2014: (valores fornecidos pelo serviço de pessoal da Prefeitura, conforme planilhas que fazem parte deste impacto).

Agentes políticos = 77.000,00 x 13 = **1.001.000,00**

Demais servidores = $390.736,67 \times 13 = 5.079.576,71 + 130.245,56$ (1/3 de férias) =
5.209.822,27

Estimativa de gasto com pessoal em 2014 = $1.001.000,00 + 5.209.822,27 = 6.210.822,27 \times 22,40\%$ (previdência) = $1.391.224,19 =$ **7.602.046,46**

3.2 - Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2015: mantivemos o valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2014, somado à expectativa de revisão geral anual em 7,0%.

3.3 - Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2016: mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2015, somado à expectativa de revisão geral anual em 7,0%.


Vilma Maria Diniz Gonçalves
Alessandro Floriano
Prefeita Municipal
Controlador Interno



Marcos Antônio Mendes Nadú
Contabilidade


Ilder Miranda Costa
Procurador Geral do Município
OAB/95572

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, 03 de Fevereiro de 2014.



Vilma Maria Diniz Gonçalves
Prefeita Municipal

Marcos Antônio Mendes Nadú
Contabilidade

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas aos projetos de Lei nº 01/2014 e 02/2014, para o exercício de 2014 **tem adequação** orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Morro do Pilar, 03 de Fevereiro de 2014.


Vilma Maria Diniz Gonçalves
Prefeita Municipal


Ilder Miranda Costa
Procurador Geral do Município
OAB/95572